

13013	ROBERTO RODRIGUES	ROBERTO MOTORISTA	06000844920206120020
-------	-------------------	----------------------	----------------------

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

PORTO MURTINHO, 26 de Setembro de 2020.

Jorge Tadashi Kuramoto

Juiz(Juíza) da 20ª Zona Eleitoral

22ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600270-66.2020.6.12.0022

PROCESSO : 0600270-66.2020.6.12.0022 REGISTRO DE CANDIDATURA (GUIA LOPES DA LAGUNA - MS)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

EDITAL

00010

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral - JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 40 - PSB 06002706620206120022, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
40	DAITON ZANATA DOS SANTOS	DAITON ZANATA DOS SANTOS	06002715120206120022

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
40	JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA FILHO	JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA FI	06002836520206120022

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.

JARDIM, 27 de Setembro de 2020.

MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juiz(Juíza) da 22ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600286-20.2020.6.12.0022

PROCESSO : 0600286-20.2020.6.12.0022 REGISTRO DE CANDIDATURA (GUIA LOPES DA LAGUNA - MS)

RELATOR : 022ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

EDITAL

00011

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MELLYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO, Juiz(Juíza) Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral - JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) 12 - PDT 06002862020206120022, os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2020 no Município de GUIA LOPES DA LAGUNA.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
12013	CLEUZA SANTANA	CLEUZA	06002914220206120022
12007	IDELVANDO ALVES ANTUNES	IDELVANDO ANTUNES	06002957920206120022
12222	JOELSON PEREIRA MARQUES	JOELSON MARQUES	06002870520206120022
12512	JOSE FERNANDO BRUM	FERNANDO DA BARBEARIA	06002922720206120022
12123	JULIO ARGUELHO DOS SANTOS	JULIO ARGUELHO	06002966420206120022
12014	LUCILENE CACERES INFRAN	LUCILENE CACERES	06002897220206120022
12456	MARCELO MARQUESINI DE SOUSA	MARCELO DO GAS	06002931220206120022
12345	MAURICIO PEREIRA FERNANDES	MAURICIO DO GAS	06002888720206120022
12012	MOACIR DUCHINI	MOACIR DUCHINI	06002991920206120022
12567	RAMAO JUCILEI FERREIRA DE MORAES	RAMAO DO MOTO TAXI	06002974920206120022
12312	SONIA VENTURA PEIXOTO	SONIA PEIXOTO	06002905720206120022
12045	VALDIRENE GONÇALVES OJEDA	VALDIRENE	06002949420206120022

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c Art. 34, §1º, II e III da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.44 da referida Resolução.